

Ofício nº 111/2023/GAB

Aragarças/GO, 30 de março de 2023

**Ao Excelentíssimo Senhor
BRUNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CONSIDERANDO as chuvas intensas que ocorreram no Município de Aragarças no primeiro trimestre de 2023, causando danos em vias públicas;

CONSIDERANDO as precárias condições da Avenida Ministro João Alberto, inserida em rodovia federal de jurisdição do DNIT;

CONSIDERANDO que referida rodovia corta o perímetro urbano em uma área total de 43.000,00 metros quadrados;

CONSIDERANDO o colapso econômico decorrente da restrição a movimentação econômica regional que decorrerá da impossibilidade de trânsito normal na referida avenida/rodovia;

CONSIDERANDO a magnitude dos danos observados pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Aragarças na referida Avenida Ministro João Alberto, sendo necessária a contratação de máquinas, veículos e prestadores de serviços para a recuperação da referida via;

CONSIDERANDO que em qualquer situação, a prevalência do interesse público é regra axiomática constitucional;

Eu, Ricardo Galvão de Sousa, Prefeito de Aragarças, estado de Goiás, a par de cumprimenta-lo, venho por meio deste, solicitar ao Poder Legislativo de Goiás o reconhecimento de calamidade pública no percurso da Avenida Ministro João Alberto, no perímetro urbano da cidade de Aragarças, conforme preceitua o artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 230 de 29 de março de 2023.

Essa medida se deve a ineficiência do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT em manter a via pública em condições mínimas de uso há anos, uma vez que as más condições de conservação, com muitos buracos, têm prejudicado o tráfego normal de veículos bem como causado transtornos aos moradores e risco de acidentes, gerando ainda grandes prejuízos aos comerciantes da região, causando incontáveis dificuldades para todos os envolvidos.

Tendo em vista a gravidade da situação e a necessidade de adoção de medidas emergenciais, solicitamos o reconhecimento de calamidade pública na Avenida Ministro João Alberto, a fim de possibilitar a tomada de medidas urgentes para minimizar os impactos causados pelos eventos mencionados.

Diante disso, pedimos que a presente solicitação seja analisada com a maior brevidade possível, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para garantir a segurança e bem-estar da população da região afetada.

Atenciosamente,



RICARDO GALVÃO DE SOUSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 230/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2.023.

“Reconhece como situação anormal de estado de calamidade pública no percurso da Avenida Ministro João Alberto no perímetro urbano do Município de Aragarças e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as chuvas intensas que ocorreram no Município de Aragarças no primeiro trimestre de 2.023, causando danos em vias públicas;

CONSIDERANDO as precárias condições da Avenida Ministro João Alberto, inserida em rodovia federal de jurisdição do DNIT;

CONSIDERANDO que referida rodovia corta o perímetro urbano em uma área total de 43.000,00 metros quadrados;

CONSIDERANDO o colapso econômico decorrente da restrição a movimentação econômica regional que decorrerá da impossibilidade de trânsito normal na referida avenida/rodovia;

CONSIDERANDO a magnitude dos danos observados pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Aragarças na referida Avenida Ministro João Alberto, sendo necessária a contratação de máquinas, veículos e prestadores de serviços para a recuperação da referida via;

CONSIDERANDO que em qualquer situação, a prevalência do interesse público é regra axiomática constitucional;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública na área do perímetro urbano da Avenida Ministro João Alberto, englobada por rodovia federal que corta a cidade de Aragarças.


RICARDO GALVÃO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Art. 2º. Em decorrência do reconhecimento de situação emergencial, onde se torna imperioso suplantar questões burocráticas de natureza administrativa e até mesmo interesses privados, em respeito ao princípio da supremacia do interesse público, fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar de todos os meios possíveis para a recuperação da pavimentação asfáltica da Avenida Ministro João Alberto.

Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Aragarças.

Art. 4º. Com fulcro no inciso VII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição de bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2.023.



Ricardo Galvão de Sousa
Prefeito Municipal de Aragarças-GO

RICARDO GALVÃO DE SOUSA
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 30 / 03 / 20 23

1º Secretário



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO LEGISLATIVO 2023000410

Data autuação: 30/03/2023

Origem: PESSOA JURÍDICA - EXTERNO

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GO

Assunto: DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS - GO.

Tipo: DECRETO

Subtipo: GERAL

Informações legislativas

Protocolo

Número ofício: 111

Data	Lotação	Ação
30/03/2023 às 15:34	Diretoria Parlamentar	Publicado.
30/03/2023 às 15:34	Diretoria Parlamentar	Lido no expediente em 30/03/2023.
30/03/2023 às 15:34	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
30/03/2023 às 14:24	ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO E ARQUIVO	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
30/03/2023 às 14:22	ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO E ARQUIVO	Autuado